



PREGÃO ELETRÔNICO

002/2024

CONTRATANTE (UASG)

(928284)

OBJETO

Registro de Preços – Serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.607.140,08

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
11. DOS RECURSOS	24
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28



EDITAL 002-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo nº 177/2023)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA por meio da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, sediado na Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, centro, Rio das Ostras – RJ, CEP 28.893-078, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e, de forma suplementar, pelo Decreto Municipal nº 3.884/24, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 40 (quarenta) itens, divididos em 06 (seis) lotes, conforme tabela abaixo, constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que integram o lote.

LOTE 1 - SONORIZAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Som de pequeno porte	Dia	55	R\$ 2.523,21	R\$ 138.776,55
2	Som de médio porte	Dia	51	R\$ 4.542,00	R\$ 231.642,00
3	Som de grande porte	Dia	6	R\$ 8.918,73	R\$ 53.512,38
4	Som de grande porte com fly	Dia	8	R\$ 12.670,11	R\$ 101.360,88
5	Trio elétrico md porte (eixo simples)	Dia	2	R\$ 14.551,75	R\$ 29.103,50
TOTAL LOTE 1					R\$ 554.395,31

LOTE 2 - ILUMINAÇÃO					
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade	
				Valor Unitário	Valor Total
6	Iluminação de pequeno porte	Dia	55	R\$ 2.330,58	R\$ 128.181,90
7	Iluminação de médio porte	Dia	51	R\$ 4.362,92	R\$ 222.508,92
8	Iluminação de grande porte	Dia	10	R\$ 6.597,22	R\$ 65.972,20
9	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	5	R\$ 5.437,73	R\$ 27.188,65
10	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	7	R\$ 6.024,22	R\$ 42.169,54
11	Painel de led	M²/Dia	192	R\$ 755,72	R\$ 145.098,24
12	Transmissão e edição	Dia	4	R\$ 5.343,65	R\$ 21.374,60
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA					TOTAL LOTE 2 R\$ 652.494,05



LOTE 3 - GERADORES

Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade	
				Valor Unitário	Valor Total
13	Gerador 180 KVA	Dia	14	R\$ 5.583,15	R\$ 78.164,10
14	Gerador 255 KVA	Dia	18	R\$ 6.652,73	R\$ 119.749,14
TOTAL LOTE 3				R\$	197.913,24

LOTE 4 - ESTRUTURA INTERNA

Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade	
				Valor Unitário	Valor Total
15	Palco 6,0 x 6,0	Dia	24	R\$ 2.691,88	R\$ 64.605,12
16	Palco 14,0 x 10,0	Dia	24	R\$ 10.984,86	R\$ 263.636,64
17	Palco geospace ou concha	Dia	8	R\$ 22.749,52	R\$ 181.996,16
18	Piso tablado	M²/Evento	5346	R\$ 64,72	R\$ 345.993,12
19	Piso praticável	M²/Dia	712	R\$ 82,51	R\$ 58.747,12
20	Carpete para piso	M²/Evento	5466	R\$ 37,61	R\$ 205.576,26
21	Cadeira plástica	Dia	7350	R\$ 10,55	R\$ 77.542,50
22	Mesa plástica	Dia	1119	R\$ 14,71	R\$ 16.460,49
23	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	3320	R\$ 30,39	R\$ 100.894,80
24	Fechamento metálico	M.L./Even	900	R\$ 54,71	R\$ 49.239,00
25	Treliça metálica Q30	M.L./Even	950	R\$ 78,80	R\$ 74.860,00
26	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	23	R\$ 5.317,08	R\$ 122.292,84
27	Posto médico	Dia	4	R\$ 7.538,96	R\$ 30.155,84
TOTAL LOTE 4				R\$	1.591.999,89

LOTE 5 - TENDAS

Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade	
				Valor Unitário	Valor Total
28	Tenda branca 1,50 x 1,50	Dia	12	R\$ 342,38	R\$ 4.108,56
29	Tenda branca 3,00 x 3,0	Dia	42	R\$ 636,91	R\$ 26.750,22
30	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	Dia	80	R\$ 629,57	R\$ 50.365,60
31	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	75	R\$ 737,68	R\$ 55.326,00
32	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia	Dia	80	R\$ 1.256,78	R\$ 100.542,40
33	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	14	R\$ 1.636,86	R\$ 22.916,04
34	Tenda branca 10,0 x 10,0	Dia	6	R\$ 3.581,65	R\$ 21.489,90
35	Tenda branca 15,0 x 10,0	Dia	12	R\$ 4.994,20	R\$ 59.930,40
36	Tenda galpão (vão de 20 mts)	M²/Dia	6320	R\$ 106,69	R\$ 674.280,80
37	Climatizadores	Dia	10	R\$ 594,28	R\$ 5.942,80
TOTAL LOTE 5				R\$	1.021.652,72



LOTE 6 - BANHEIROS					
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade	
				Valor Unitário	Valor Total
38	Banheiro químico	Dia	821	R\$ 389,63	R\$ 319.886,23
39	Banheiro químico (PCD)	Dia	172	R\$ 568,70	R\$ 97.816,40
40	Trailer sanitário	Dia	24	R\$ 7.124,26	R\$ 170.982,24
TOTAL LOTE 6					R\$ 588.684,87
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 4.607.140,08	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço de cada item, conforme o critério de julgamento Global por Lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor proposto em cada item;
- 5.1.2. Quantidade cotada em cada item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total para cada item do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. No envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do estado do Rio de Janeiro.
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresenta dos.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e;

7.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). São eles:

Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados ainda, de documento de eleições de seus administradores.
- 8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público - Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005.
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

- 8.1.5. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.7. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - 8.1.7.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei.
 - 8.1.7.2. As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.



8.1.7.3. A prova de regularidade da Fazenda Estadual, Dívida Ativa da União e Previdência Social se dará por meio de Certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:

8.1.7.3.1. Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

8.1.7.3.2. Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

8.1.7.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.1.7.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federa nº 10.520/2002.

8.1.7.4.1. A prova de regularidade fiscal, **exclusivamente em relação ao município de Rio das Ostras**, será verificada pelo PREGOEIRO por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes

8.1.7.4.1.1. Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.

8.1.7.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.7.6. Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011.

8.1.7.7. Da Regularidade Fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparada.



8.1.7.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.1.7.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com.

8.1.7.7.3. O não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

8.1.7.7.4. Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

Qualificação Técnica:

8.1.7.8. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto licitado, compatível com lote pretendido pela licitante.

8.1.7.8.1. Havendo dúvidas fundadas do PREGOEIRO em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

8.1.7.9. Declaração do licitante, caso sagra-se vencedor de algum Lote, que disponibilizará como responsável técnico na execução dos serviços, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, ou no órgão competente quando couber detentor(es) de atestado(s) ou declaração de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal



ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características pertinentes e compatíveis conforme lote e relação de profissionais abaixo especificados:

- LOTE 01 - Eletrotécnico ou Eng. Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 02 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 03 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista
- LOTE 04 - Engenheiro Civil
- LOTE 05 - Engenheiro Civil ou Eng. Eletricista

8.1.7.9.1. A comprovação de vínculo profissional deverá ser realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

8.1.7.10. Apresentada a Licença de Operação - LO expedida pelo INEA – RJ em validade, referente aos LOTES 04 e LOTE 06.

Qualificação econômico-financeira:

8.1.7.11. Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

8.1.7.11.1. Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.

8.1.7.11.2. De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.1.7.12. A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item 8.1.7.8 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o PREGOEIRO realizar



diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

8.1.7.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.7.13.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.7.13.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.7.13.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.7.14. A boa situação financeira da empresa **deverá ser** demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea “b”, calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL..... $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $EG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT	=	ATIVO TOTAL

8.1.7.14.1. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) ou resultado maior ou igual a 1 (um) no Índice de Endividamento Geral (IEG), deverão comprovar, considerados os riscos da Administração, o patrimônio líquido



mínimo, 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente

8.1.7.14.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser** atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br ou protocolada no endereço da Fundação Rio das Ostras de Cultura.
- 13.3.1. Também será possível obter informações e tirar dúvidas através do telefone (22) 2764-7676.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 14.11. O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 14.12. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato à Fundação Rio das Ostras de Cultura, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.
- 14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 14.13.2. ANEXO II – Calendário de Eventos.
 - 14.13.3. ANEXO III – Memória de Cálculo.
 - 14.13.4. ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade.
 - 14.13.5. ANEXO V – Planilha Média de Preços.
 - 14.13.6. ANEXO VI – Proposta de Preços.
 - 14.13.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.
 - 14.13.8. ANEXO VIII – Ata de Registro de Preços.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2024.

.....
CRISTIANE MENEZES REGIS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



Fundação Rio das Ostras de Cultura

(Processo Administrativo nº 177/2023)

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados e/ou patrocinados e apoiados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid	quant.	Média empresas	
				A, B, C,D, E e Ata 044/21 Unit.	A, B, C,D, E e Ata 044/21 total
1	Som de pequeno porte - item 1	Dia	55	R\$ 2.523,21	R\$ 138.776,55
2	Som de médio porte - item 2	Dia	51	R\$ 4.542,00	R\$ 231.642,00
3	Som de grande porte - item 3	Dia	6	R\$ 8.918,73	R\$ 53.512,38
4	Som de grande porte com fly - item 4	Dia	8	R\$ 12.670,11	R\$ 101.360,88
5	Trio elétrico md porte (eixo simples) - item 5	Dia	2	R\$ 14.551,75	R\$ 29.103,50
6	Iluminação de pequeno porte - item 6	Dia	55	R\$ 2.330,58	R\$ 128.181,90
7	Iluminação de médio porte - item 7	Dia	51	R\$ 4.362,92	R\$ 222.508,92
8	Iluminação de grande porte - item 08	Dia	10	R\$ 6.597,22	R\$ 65.972,20
9	Efeitos especiais tipo "C" - item 09	Dia	5	R\$ 5.437,73	R\$ 27.188,65
10	Efeitos especiais tipo "D" - item 10	Dia	7	R\$ 6.024,22	R\$ 42.169,54
11	Painel de led - item 11	M²/D ia	192	R\$ 755,72	R\$ 145.098,24
12	Transmissão e edição - item 12	Dia	4	R\$ 5.343,65	R\$ 21.374,60
13	Gerador 180 KVA - item 13	Dia	14	R\$ 5.583,15	R\$ 78.164,10
14	Gerador 255 KVA - item 14	Dia	18	R\$ 6.652,73	R\$ 119.749,14
15	Palco 6,0 x 6,0 - item 15	Dia	24	R\$ 2.691,88	R\$ 64.605,12
16	Palco 14,0 x 10,0 - item 16	Dia	24	R\$ 10.984,86	R\$ 263.636,64
17	Palco geospace ou concha - item 17	Dia	8	R\$ 22.749,52	R\$ 181.996,16
18	Piso tablado - item 18	M²/E vent o	5346	R\$ 64,72	R\$ 345.993,12
19	Piso praticável - item 19	M²/D ia	712	R\$ 82,51	R\$ 58.747,12
20	Carpete para piso - item 20	M²/E vent o	5466	R\$ 37,61	R\$ 205.576,26



21	Cadeira plástica - item 21	Dia	7350	R\$ 10,55	R\$ 77.542,50
22	Mesa plástica - item 22	Dia	1119	R\$ 14,71	R\$ 16.460,49
23	Cercamento grades metálicas - item 23	M.L./ Dia	3320	R\$ 30,39	R\$ 100.894,80
24	Fechamento metálico - item 24	M.L./ Even	900	R\$ 54,71	R\$ 49.239,00
25	Treliça metálica Q30 - item 25	M.L./ Even	950	R\$ 78,80	R\$ 74.860,00
26	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00 - item 26	Dia	23	R\$ 5.317,08	R\$ 122.292,84
27	Posto médico - item 27	Dia	4	R\$ 7.538,96	R\$ 30.155,84
28	Tenda branca 1,50 x 1,50 - item 28	Dia	12	R\$ 342,38	R\$ 4.108,56
29	Tenda branca 3,00 x 3,0 - item 29	Dia	42	R\$ 636,91	R\$ 26.750,22
30	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia - item 30	Dia	80	R\$ 629,57	R\$ 50.365,60
31	Tenda branca 4,0 x 4,0 - item 31	Dia	75	R\$ 737,68	R\$ 55.326,00
32	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia - item 32	Dia	80	R\$ 1.256,78	R\$ 100.542,40
33	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento - item 33	Dia	14	R\$ 1.636,86	R\$ 22.916,04
34	Tenda branca 10,0 x 10,0 - item 34	Dia	6	R\$ 3.581,65	R\$ 21.489,90
35	Tenda branca 15,0 x 10,0 - item 35	Dia	12	R\$ 4.994,20	R\$ 59.930,40
36	Tenda galpão (vão de 20 mts) - item 36	M ² /D ia	6320	R\$ 106,69	R\$ 674.280,80
37	Climatizadores - item 37	Dia	10	R\$ 594,28	R\$ 5.942,80
38	Banheiro químico - item 38	Dia	821	R\$ 389,63	R\$ 319.886,23
39	Banheiro químico (PCD) - item 39	Dia	172	R\$ 568,70	R\$ 97.816,40
40	Trailer sanitário - item 40	Dia	24	R\$ 7.124,26	R\$ 170.982,24
MÉDIA TOTAL FINAL					R\$ 4.607.140,08

15.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da adjudicação do Pregão Eletrônico na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



16.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

18.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

18.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

18.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

18.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

18.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados na Planilha de Eventos e nos horários definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

19.2. As ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, órgão que fiscalizará e coordenará os trabalhos da empresa contratada;

19.3. A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

19.4. As Ordens de Execução de Serviço, para cada evento, terão que conter a identificação do local, data e dias de suas realizações, identificação dos quantitativos efetivamente executados e a indicação dos itens utilizados constantes da planilha orçamentária e seus respectivos preços unitários contratados.



Dos equipamentos a serem disponibilizados:

19.5. Os serviços a serem executados de acordo com especificação do calendário de eventos, deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

19.6. A empresa contratada deverá disponibilizar, nas datas definidas na Planilha de Calendário e Preço, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)



20.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

20.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

20.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

20.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



20.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.1.1.1. Não produziu os resultados acordados,

21.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

21.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

21.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

21.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

21.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

21.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

21.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



21.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

21.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

21.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

21.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

21.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.15.1. O prazo de validade;

21.15.2. A data da emissão;



- 21.15.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.15.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 21.15.5. O valor a pagar; e
- 21.15.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 21.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 21.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 21.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 21.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

22.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

22.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

22.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

22.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 22.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 22.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 22.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* e *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 22.18. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual* e *municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 22.19. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda do município de Rio das Ostras.
- 22.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual* ou *municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 22.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 22.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 22.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 22.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 22.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 22.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 22.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 22.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 22.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 22.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

22.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.27.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

22.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

22.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

22.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

22.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

22.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

22.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

22.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

22.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.607.140,08 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, cento e quarenta reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

23.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



23.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

23.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rio das Ostras, 13 de dezembro de 2023.

Pamella Luisa Lima Fontes

Mat. 244



ANEXO I **ESPECIFICAÇÕES DE ITENS**

LOTE 01:

ITEM 01

- SOM DE PEQUENO PORTE:

- 4 caixas médio grave c/ 500 watts cada com a. f. 12 + drive;
- 4 caixas de sub grave c/ 1000 watts cada com a. f. 18;
- 2 amplificadores 2500 watts cada;
- 2 amplificadores 1000 watts cada;
- 1 mesa de 12 canais;
- 1 equalizador 31 bandas stereo;
- 1 crossover 4 vias stereo;
- 8 microfones dinâmico;
- 2 microfones sem fio;
- 1 aparelho de cd;
- 8 pedestais.

ITEM 02

- SOM DE MÉDIO PORTE:

- 01 Mesa de mixagem digital com 24 canais;
- 01 CD Player com leitura MP3;
- PA tipo Line Array (sistema fly) com as seguintes especificações de performance mínimas:
 - A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco;
 - B) resposta de frequência 80 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas);
 - C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora) e com amplificação interna ou externa.

PALCO:

- 4 monitores (todos da mesma marca), com amplificação interna ou externa;
- 4 vias de retorno;
- 4 Direct box passivos;
- 4 Direct box ativos;
- Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema;
- Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio;
- Áudio para música ambiente;
- AC – 110v.

MICROFONES:

- 10 microfones para voz, kit completo para bateria e percussão;
- 04 microfones para sopro;
- 04 microfones para cordas;
- 02 microfones sem fio;
- 20 pedestais girafa e mini girafa.



BACKLINE:

- 1 amplificador para guitarra 2 x 12" 100 watts;
- 1 amplificador para baixo.

CAIXA PARA CONTRABAIXO:

- 01 de 1x15 polegadas;
- 01 de 4x10 polegadas.

BATERIA COMPLETA COM:

- 01 bumbo 22";
- 01 caixa 14";
- 02 tons 12" e 13";
- 01 surdo 16";
- 03 estantes de Prato;
- 01 máquina de chimbal;
- 01 pedal de bumbo.

→ Não serão aceitas caixas home made.

ITEM 03

- SOM DE GRANDE PORTE:

- 01 Mesa de mixagem digital com 32 canais, omni out, no mínimo, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização totalmente paramétrica;
- 01 Equalizador gráfico stereo 31 bandas;
- 02 Processadores 4 vias;
- 02 CD Player com leitura MP3;
- PA (quantidade adequada a cada ambiente, com cobertura homogenia total definidas tecnicamente pelo engenheiro responsável, com apresentação da predição em software específico, tipo Line Array (sistema fly) com as seguintes especificações de performance mínimas:
 - A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco;
 - B) resposta de frequência 80 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas);
 - C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora e com amplificação interna ou externa.

PALCO:

01 Mesa de mixagem digital com 32 canais, omni out, no mínimo, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização totalmente paramétrica.

- 08 monitores (todos da mesma marca), com amplificação interna ou externa;
- 08 vias de retorno;
- 04 Direct box passivos;
- 06 Direct box ativos;



- Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema;
- Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio;
- *Splitter* para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor;
- Áudio para música ambiente;
- AC – 110v.

MICROFONES:

- 12 microfones para voz, kit para bateria e percussão;
- 06 microfones para sopro;
- 06 microfones para cordas;
- 02 microfones sem fio;
- 02 headsets;
- 04 microfones condensador diafragma pequeno;
- 04 microfones condensador diafragma grande.

IN-EAR:

- 04 sistemas sem fio com fone.

BACKLINE:

- 02 amplificadores de guitarra 2 x 12";
- 01 amplificador para contrabaixo.

CAIXA PARA CONTRABAIXO:

- 01 de 1x15 polegadas;
- 01 de 4x10 polegadas.

BATERIA COMPLETA COM:

- 01 bumbo 22";
- 01 caixa 14";
- 02 Toms 12" e 13";
- 01 Surdo 16";
- 03 Estantes de Prato;
- 01 Máquina de Chimbal;
- 01 Banco com Altura regulável;
- 01 pedal de bumbo.

ITEM 04

- SOM DE GRANDE PORTE COM FLY:

- 01 Mesa de mixagem digital com 56 canais, 10 VCAs, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente paramétrica;



- 01 Equalizador gráfico stereo 31 bandas;
- 02 Processadores 4 vias;
- 02 CD Player com leitura MP3;
- PA (quantidade adequada a cada ambiente, com cobertura homogeneia total definidas tecnicamente pelo engenheiro responsável, com apresentação da predição em software específico, tipo Line Array (sistema fly) com as seguintes especificações de performance mínimas:
 - A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco;
 - B) resposta de frequência 80 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas);
 - C) variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora) e com amplificação interna ou externa.

PALCO:

- 01 Mesa de Monitor digital de 56 canais, com no mínimo 24 omni out, 24 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização;
- 16 monitores coaxial 12", 2 x 12" + Driver com amplificação interna ou externa;
- 16 vias de retorno;
- 01 Drum Fill + 01 subwoofer 2x18";
- 02 Side Fills 4 vias ativo;
- 02 Processadores 4 vias, para os side fills;
- 01 Sistema de intercom com a mesa de PA;
- 12 Direct box passivos;
- 12 Direct box ativos;
- 48 pedestais girafa e mini girafa;
- Cabeamento necessário para funcionamento de todo o sistema;

- Fone de ouvido para monitoramento dos consoles de áudio;
- Splitter para sinais de microfone e linha entre os consoles de PA e monitor;
- Garras para montagem dos microfones;
- Áudio para música ambiente;
- AC – 110v.

MICROFONES:

- 16 microfones para voz, kit para bateria e percussão;
- 06 microfones para sopra;
- 06 microfones para cordas;
- 04 microfones sem fio;
- 04 microfones condensador diafragma pequeno;
- 04 microfones condensador diafragma grande;
- 08 IN-EAR: sistemas sem fio com fone.

BACKLINE:

- 02 amplificadores de guitarra 2 x 12";
- 01 amplificador para guitarra com caixa 4 x 12" valvulado;



- 01 amplificador para baixo.

CAIXA PARA CONTRABAIXO:

- 01 de 8 x 10”.

BATERIA COMPLETA COM:

- 01 bumbo 22”;
- 01 caixa 14”;
- 02 Toms 12” e 13”;
- 01 Surdo 16”;
- 03 Estantes de Prato;
- 01 Máquina de Chimbal;
- 01 Banco com altura regulável;
- 01 pedal de bumbo;
- 01 prato.

TECLADO:

- 1 Amplificador.

→ Não serão aceitas caixas home made

ITEM 5

- TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE (EIXO SIMPLES):

- Medidas do trio elétrico - comprimento = 5,90 m, largura = 2.40 m e altura = 3,70 m;
- Medidas do palco - palco = 4,30 x 2,40 m, avanço da frente = 0,80 x 2.40 m e avanço do fundo = 0,80 x 2,40 m;
- Veículo - caminhão c/ motor diesel com eixo simples;
- Gerador - 40 kva e motor de 04 cilindros;
- Potências usadas - 2 amplificadores de 3.000 wats em 02 oms, 2 amplificadores de 2.000 wats em 02 oms, 1 amplificador de 750 wats;
- Auto falantes e drives - 22 alto-falantes de 1.200 wats 15”, 22 autofalantes de 1.200 wats 12”, 12 drives e 26 tuiteres;

- Caixas de som - 10 caixas de grave, 10 caixas de médio grave e 8 cornetas de alumínio,
- Drive rack - 01 Mesa de mixagem digital com 16 canais, omni out, no mínimo, 8 equalizadores gráficos internos e 4 bandas de equalização totalmente paramétrica, 1 equalizador de 31 bandas, 1 processador digital de 04 vias stereo;
- 03 Direct box passivos;
- 03 Direct box ativos;
- O trio elétrico deverá ter cobertura;
- Sistema de energia elétrica do trio deverá ser fornecida pelo gerador.



LOTE 02:

ITEM 6

- ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:

- 12 refletores par 64 foco 5;
- 08 refletores par – Led RGBW 18x12w;
- 02 mini brutts com 6 lâmpadas;
- 01 console de comando digital para iluminação cênica;
- 01 torre de Q30 de 6m com base;
- 01 dimmer de 12 canais cada;
- 01 máquina de fazer fumaça;
- Acessórios para toda a ligação do sistema

ITEM 7

- ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:

- 20 refletores par 64 foco 5;
- 12 refletores par – Led RGBW 18x12w;
- 02 mini brutts com 6 lâmpadas;
- 01 console de comando digital para iluminação cênica;
- 02 dimmer de 12 canais cada;
- 02 máquinas de fazer fumaça;
- 01 gride de Q30 para fixação de luz compatível com o palco;
- 01 canhões seguidores;
- Acessórios para toda a ligação do sistema.

ITEM 08

- ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:

- 48 refletores par 64 focos 5;
- 32 refletores par – Led RGBW 18x12w;
- 04 mini brutts com 6 lâmpadas;
- 01 console de comando digital para iluminação cênica;
- 04 dimmer de 12 canais cada;
- 02 máquinas de fazer fumaça;
- 01 gride de Q30 para fixação de luz compatível com o palco;
- 02 canhões seguidores;
- 08 elipsoidais;
- Acessórios para instalação de todo o sistema

ITEM 09

- EFEITOS ESPECIAIS TIPO “C”:

- Mesa digital avolight;
- 10 *Moving Bean 5R*;
- 2 máquinas de fumaça;
- 24 *refletores par – Led RGBW 18x12w*;
- Todo cabeamento necessário.

ITEM 10

- EFEITOS ESPECIAIS TIPO “D”:

- 1 mesa digital;
- 16 *Moving Bean 5R*;
- 8 elipsoidal (lâmpadas especiais 1000 wats c/ efeitos diversos p/ cenário);
- 2 máquinas de fumaça;
- 32 *refletores par – Led RGBW 18x12w*;
- Todo cabeamento necessário.

ITEM 11

- PAINEL DE LED:

- Painel de Led P5 mm outdoor;
- Estimado em metro quadrado;
- Gabinete de 640mm x 640mm em alumínio de alta resistência;
- Configuração com easy locks e hanging poles, que pode ser montado e desmontado com urgência;
- Densidade de 14000 pontos pixel/m²;
- Método de drive estático;
- Brilho 8000 nits, grey scale, 16,7 milhões de cores (full color sincronization);
- Método de display PC 1024 x 768;
- Consumo medio de 5,652w a 14,112w/m²;
- Visualização de 120grau;
- Processador de vídeo, DVD, player;
- Main Power, cabos e demais acessórios;
- Estrutura de treliça Q30 (para o painel de Led);
- 01 filmadora com operador para transmissão simultânea;
- Sistema completo de transmissão FULL HD (resolução 1920 x 1080) progressiva.

ITEM 12

- TRANSMISSÃO E EDIÇÃO:

- 03 cameras Mem;



- 01 ilha de edição.

LOTE 03:

ITEM 13

- GERADOR 180 KVA:

- Grupo de gerador de energia de 180 KVA com combustível, silenciado, 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e 4 cabos elétrico de 75mm com 50 metros e uma caixa de passagem com barramento para toda a ligação;
- Fornecimento de 1 gerador de BACKUP para cada gerador contratado;
- Todo grupo gerador deverá ter um técnico responsável pelo funcionamento do mesmo assim como pelo abastecimento;
- O gerador deverá estar disponível 24 horas antes do evento solicitado;
- Extintor de incêndio com nota fiscal de compra ou de recarga, realizada por empresa devidamente cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Alimentação: Tanque de combustível a diesel com capacidade de 600 litros.

ITEM 14

- GERADOR 255 KVA:

- Grupo de gerador de energia de 255 KVA com combustível, silenciado, 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e 4 cabos elétrico de 75mm com 50 metros e uma caixa de passagem com barramento para toda a ligação;
- Fornecimento de 1 gerador de BACKUP para cada gerador contratado;
- Todo grupo gerador deverá ter um técnico responsável pelo funcionamento do mesmo assim como pelo abastecimento;
- O gerador deverá estar disponível 24 horas antes do evento solicitado;
- Extintor de incêndio com nota fiscal de compra ou de recarga, realizada por empresa devidamente cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Alimentação: Tanque de combustível a diesel com capacidade de 600 litros.

LOTE 04:

ITEM 15

- PALCO 6.00 x 6.00 METROS:

- Dimensão: 6,00 m x 6,00 m;
- Cobertura: com 2 águas, montada com torres Q-30 em alumínio, altura total de 8 m, com sistema de drenagem de água pluvial;
- Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com



regulagem de altura em milímetros de 10 cm à 1,60 m, deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus);

- Capacidade de carga: 300 Kg/m²;
- Acesso: uma escada com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m;
- Layout: Quadrado, com fechamento completo na parte de trás, guarda-corpo em alumínio nas laterais e frente, as colunas deverão ser montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados), teto com lona branca com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama;
- Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico);

ITEM 16

- PALCO 14.00 x 10.00 METROS:

- Dimensão: 14,00 m x 10,00 m;
- Cobertura: com 2 águas, montada com torres Q-30 em alumínio, altura total de 8 m, com sistema de drenagem de água pluvial;
- Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 10 cm à 1,60 m, deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus);
- Capacidade de carga: 300 Kg/m²;
- Acesso: 02 escadas com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m;
- Layout: Retangular, com guarda-corpo em alumínio na parte traseira e nas laterais, possuir saia frontal em lona preta antichama, as colunas do palco deverão ser montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados), teto com lona branca com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama; Fechamento traseiro e lateral em sannel preto (não será aceito fechamento com sombrite, material altamente inflamável);
- Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico);
- Grid de iluminação: nas dimensões de 14,00 m x 10,00 m, com 2 linhas intermediárias e com altura de 5,00 m a contar do piso do palco. Montado com torres Q-30 em alumínio estrutural, a linha frontal deverá estar 1,00 m a frente do piso do palco;
- Praticáveis: 06 praticáveis telescópicos de 2,00 m x 1,00 m com altura regulável entre 20 cm e 1,00 m;
- Torre Fly: 02 torres fly, nas dimensões de 2,00 m de largura por 14,00 m de altura, montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados);
- House Mix: 4,00 m x 3,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto, cobertura com uma água nas dimensões medindo 4,00 m x 3,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com altura frontal de 2,50 m e lateral de 2,00 m, montada com torres em alumínio estrutural Q30, Q25, Q20 ou Q15 e lona com certificações antichamas na cor branca, piso montado
- em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros (para corrigir eventuais desníveis no piso), com altura de 40 cm, a estrutura deverá ser fechada em todos os lados com guarda-corpos em alumínio, com apenas o acesso livre.

ITEM 17

- PALCO GEOSPACE OU CONCHA 18.0 X 14.0 METROS:



- Dimensão: 18,00 m x 14,00 m;
- Cobertura: tipo geospace ou concha, montada com torres em alumínio, altura total de 9 mt no centro, com sistema de drenagem de água pluvial;
- Piso: montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante na cor cinza ou preta, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros de 10 cm à 1,60 m, deverá ter a possibilidade de se fazer até 3 níveis distintos de altura (degraus);
- Capacidade de carga: 600 Kg/m²;
- Acesso: 02 escadas com corrimão e regulável ente 40 cm e 1,60 m;
- Layout: Retangular, com guarda-corpo em alumínio na parte traseira e nas laterais, possuir saia frontal em lona preta antichama, teto com lona branca e preto com revestimento sintético blackout antioxidante e antichama;
- Extintor de Incêndio: 01 unidade (pó químico);
- Grid de iluminação: nas dimensões de 14,00 m x 10,00 m, com 2 linhas intermediárias e com altura de 5,00 m a contar do piso do palco. Montado com torres Q-50 em alumínio estrutural, a linha frontal deverá estar 1,00 m a frente do piso do palco;
- Praticáveis: 12 praticáveis telescópicos de 2,00 m x 1,00 m com altura regulável entre 20 cm e 1,00 m;
- Torre Fly: 02 torres fly, nas dimensões de 2,00 m de largura por 14,00 m de altura, montadas com torres R-30 (mínimo de 3 lados treliçados).
- House Mix: 4,00 m x 3,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto, cobertura com uma água nas dimensões medindo 4,00 m x 3,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com altura frontal de 2,50 m e lateral de 2,00 m, montada com torres em alumínio estrutural Q30, Q25, Q20 ou Q15 e lona com certificação antichamas na cor branca, piso montado em plataformas telescópicas em alumínio estrutural com tampo em compensado naval forrado com material antiderrapante, com pés telescópicos com regulagem de altura em milímetros (para corrigir eventuais desníveis no piso), com altura de 40 cm, a estrutura deverá ser fechada em todos lados com guarda-corpos em alumínio, com apenas o acesso livre;

ITEM 18

- PISO TABLADO:

- Tablado com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,00 x 2,00 m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta, com altura de cerca de 0,10 cm da estrutura pelo sistema de chão, sobre pés metálicos reguláveis. Unidade = m² (metro quadrado).

ITEM 19

- PISO PRATICÁVEL:

- Tablado com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,00 x 2,00 m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20 cm do chão, com pés metálicos reguláveis, podendo atingir altura de até 1.00 de altura. Unidade = m² (metro quadrado).

ITEM 20

- CARPETE PARA PISO:



- Carpete para piso na cor cinza com 3mm de espessura, conforme padrões do mercado.

ITEM 21

- CADEIRA PLÁSTICA:

- Cadeiras individuais, feita de resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado, com capacidade para suportar até 180 Kg.

ITEM 22

- MESA PLÁSTICA:

- Mesa para 04 (quatro) lugares, feita em resina de alta resistência, na cor branca, dentro dos padrões e especificações aceitas pelos órgãos controladores do mercado.

ITEM 23

- CERCAMENTO GRADES METÁLICAS:

- Grades em estruturas metálicas em ferro tubular com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura, vãos de 0,15 m, pintura em cor alumínio, montagem interligando as peças com encaixes de segurança.

ITEM 24

- FECHAMENTO METÁLICO:

- Fechamento em estruturas metálicas c/ revestimento em chapas indevassáveis com altura de 2,20 m x 2,00 m de largura, pintura em cor alumínio ou similar, montagem interligando as peças com encaixes de segurança.

ITEM 25

- TRELIÇA METÁLICA Q-30:

- Estruturas metálicas construídas em tubos de duralumínio de 1" (uma polegada), soldadas com soldas lisas especiais em formato treliçado, com módulos na medida 0,30 x 0,30 com comprimento de 0,50m, 1,00 m, 1,50m, 2,00m, 2,50m, 3,00m e 5,00m, montadas para atender as estruturas de diversos tamanhos de pórticos, portais, sustentações de painéis e etc.

ITEM 26

- CAMARIM TIPO TENDA 4,00 x 4,00m:

O camarim deverá possuir as seguintes características:

- Dimensão: 4,00 m x 4,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto;
- Cobertura: tenda piramidal com lona branca medindo 5,00 m x 5,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com 2,50 m;
- Piso: com altura de no máximo 10 cm do chão, forrado com material antiderrapante;



- Layout: cada módulo deverá ser fechado em todas as suas laterais com painéis, possuindo uma porta de acesso com fechadura e chaves;
- Mobiliário: 01 ar-condicionado, 02 mesas de canto, 01 nessa de centro, 8 cadeiras, 01 sofá de 3 lugares, 01 arara, 01 espelho (corpo inteiro) e 01 frigobar e **01 BANHEIRO QUÍMICO**;
- Instalação elétrica: 30 m de cabo PP paralelo antichama de 4 mm e um disjuntor de 30A. 04 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 15A (220V).

Toda estrutura deverá ser em octanorm.

ITEM 27

- POSTO MÉDICO TIPO TENDA 5,00 x 5,00m:

O módulo deverá possuir as seguintes características:

- Dimensão: 5,00 m x 5,00 m, com 2,50 m entre o piso e o teto;
- Cobertura: tenda piramidal com lona branca medindo 6,00 m x 6,00 m, com pé direito nas laterais da cobertura com 2,50 m;
- Piso: com altura de no máximo 10 cm do chão, forrado com material antiderrapante;
- Layout: deverá ser fechado em todas as suas laterais com painéis, possuindo uma porta de acesso com fechadura e chaves;
- Mobiliário: 02 aparelhos de ar-condicionado 10.000btu, 01 mesa de canto, 4 cadeiras, duas cadeiras de roda e uma pia com torneira, **01 BANHEIRO QUÍMICO**;
- Instalação elétrica: 30 m de cabo PP paralelo antichama de 4 mm e um disjuntor de 30A. 04 lâmpadas frias de no mínimo 30W brancas fixadas no teto, 2 tomadas de 15A (220V).

Toda estrutura deverá ser em octanorm.

LOTE 05:

ITEM 28

- TENDA BRANCA 1,50 x 1,50M:

- Tenda piramidal, tipo bar com balcão e saia, fabricada em ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe, com parafusos e conexões em aço, pés de sustentação, com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo, lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x 20 galvanizado, chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. Saia confeccionada em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 29

- TENDA BRANCA 3,00 x 3,00M:



- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 30

- TENDA BRANCA 3,00 x 3,00M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA:

- Tenda piramidal, tipo bar com balcão e saia, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x 20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. Saia confeccionada em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas. Com

instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 31

- TENDA BRANCA 4,00 x 4,00M:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13” a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 32

- TENDA BRANCA 4,00 x 4,00M TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA:

- Tenda pyramidal, tipo bar com balcão e saia, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “mig”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Balcão confeccionado em metalon 20 x 20 galvanizado nas espessuras de



chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. Saia confeccionada em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 33

- TENDA BRANCA 5,00 x 5,00M COM FECHAMENTO:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 34

- TENDA BRANCA 10,00 x 10,00M:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 35

- TENDA BRANCA 15,00 x 10,00M:

- Tenda piramidal, fabricada em chapa de ferro tubular (de 13" a 20"), com partes soldadas em sistema "mig", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, estrutura de ferro tubular

(de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de nylon de $\frac{3}{4}$ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. Lona de cobertura em laminado de pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. Com instalação elétrica, sendo 1 bocal, 1 tomada 110v e 1 tomada 220v e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 36

- TENDA GALPÃO (VÃO DE 20 METROS):



- Tenda com cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos em comprimento que podem ser de 10m a 60m, modulados a cada 5m, estrutura e perfis

laminados fabricados em chapa de aço astm a36, parafusos de astm a325, a349 e a307. Soldas executadas com eletrodos e70xx ou equivalentes, perfil de chapa dobrada astm a570c (le min = 2320 kg/cm²). Cobertura em lona do tipo vinilona mp 1400 bl, cor branca, com aditivação de retardante de chama, contra raios ultra-violeta e com proteção anti-fungo. com instalação elétrica e fechamento em 04 lados se necessário.

ITEM 37

- CLIMATIZADORES:

- Pulverizadores elétricos sequenciados de micropartículas de água incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação.

LOTE 06:

ITEM 38

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO:

- Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo lavatório, vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com
- produto biodegradável, sendo feita 02 (duas) limpezas diárias durante o período de utilização.

ITEM 39

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PCD – Pessoa com deficiência):

- Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo lavatório, vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisas, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável, sendo feita 02 (duas) limpezas diárias durante o período de utilização.

ITEM 40

- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRAILER SANITÁRIO:

- O trailer deverá ser composto de 8 cabines femininas, 2 cabines masculinas e 3 mictórios grandes no mínimo;



- Atendimento simultâneo de 8 mulheres e 12 homens;
- Deverá ser equipado com vasos sanitários em inox, papel de assento, papel higiênico, dispenser de papel higiênico, álcool gel e iluminação em todo interior;
- Capacidade do tanque mínima de 4 m³;
- Medidas: 9,60 mts de comprimento, 2,50 mts de largura e 3,40 mts de altura.

Cristiane Menezes Regis
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura



ANEXO II

CALENDÁRIO DE EVENTOS DA FROC (2024)

06/01 - FOLIA DE REIS
04/02 - BALAIO DE IEMANJÁ
10 a 13/02 – CARNAVAL
29/03 – PAIXÃO DE CRISTO
29 a 31/03 – FEIRA DE ARTESANATO
30/05 a 02/06 – FESTIVAL DE JAZZ E BLUES
28/06 a 30/06 – FESTA DE SÃO PEDRO
06 e 07/07 – ARRAIÁ DA ONDA
13 e 14/07 – ARRAIÁ DO CENTRO
JULHO – FEIRA DA ONDA
20 e 21/07 - ARRAIA DE CANTAGALO
07 a 10/09 - 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL
28 e 29/09 – FESTIVAL NOVO SOM
12/10 – DIA DAS CRIANÇAS
12/10 – DIA DAS CRIANÇAS EM ROCHA LEÃO
OUTUBRO – ANIVERSÁRIO DA FROC
OUTUBRO – FESTA DO FEIJÃO
NOVEMBRO – SEMANA LGBT
NOVEMBRO – FESTIVAL DE DANÇA
DEZEMBRO – FESTIVAL DA ONDA
13 e 14/12 – AUTO DE NATAL
MENSAL - CHORO DA MARIA
MENSAL – RODA DE SAMBA
MENSAL – ONDA INSTRUMENTAL
SEMANTAL – FEIRA CULTURAL VILA RAINHA



ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO

CHORO DA MARIA (MENSAL) – 2024					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de pequeno porte	Dia	12	1	12
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	12	1	12
3	Cadeira plástica	Dia	12	70	840
4	Mesa plástica	Dia	12	5	60
5	Banheiro Químico	Dia	12	4	48
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	12	1	12
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	12	1	12

ONDA INSTRUMENTAL (MENSAL) – 2024					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de pequeno porte	Dia	12	1	12
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	12	1	12
3	Cadeira plástica	Dia	12	70	840
4	Mesa plástica	Dia	12	5	60
5	Banheiro Químico	Dia	12	4	48
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	12	1	12
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	12	1	12

RODA DE SAMBA (MENSAL) – 2024					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de Médio Porte	Dia	12	1	12
2	Iluminação de médio porte	Dia	12	1	12
3	Cadeira plástica	Dia	12	70	840
4	Mesa plástica	Dia	12	5	60
5	Banheiro Químico	Dia	12	4	48
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	12	1	12
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	12	1	12

FEIRA CULTURAL VILA RAINHA (música mensal)					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de pequeno porte	Dia	12	1	12
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	12	1	12
3	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	12	1	12
4	Mesa plástica	Dia	12	5	60
5	Banheiro Químico	Dia	12	4	48

PAIXÃO DE CRISTO 29/03					
-------------------------------	--	--	--	--	--



Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Palco geospace ou concha	Dia	1	1	1
2	Som de grande porte com fly	Dia	1	1	1
3	Iluminação de Grande porte	Dia	1	1	1
4	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	1	1	1
5	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	1	1	1
6	Treliça	M.L./Even	1	100	100
7	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	1	1	1
8	Fechamento metálico	M.L./Even	1	100	100
9	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	1	100	100
10	Banheiro Químico	Dia	1	20	20
11	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	5	5
12	Trailer sanitário	Dia	1	4	4

FEIRA ARTESANAL VILA RAINHA NA RUA – 2024					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de Médio Porte	Dia	1	1	1
2	Iluminação de médio porte	Dia	1	1	1
3	Cadeira plástica	Dia	1	80	80
4	Mesa plástica	Dia	1	20	20
5	Banheiro Químico	Dia	1	4	4
6	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1
7	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	Dia	1	20	20
8	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	1	2	2

FESTIVAL DE JAZZ E BLUES 30/05 A 02/06					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Palco geospace ou concha	Dia	4	1	4
2	Som de grande porte com fly	Dia	4	1	4
3	Iluminação de Grande porte	Dia	4	1	4
4	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	4	1	4
5	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	4	1	4
6	Painel de Led	M²/Dia	4	48	192
7	Transmissão e Edição	Dia	4	1	4
8	Gerador 180 KVA	Dia	4	2	8
9	Gerador 255 KVA	Dia	4	2	8
10	Piso tablado	M²/Evento	4	1260	1260
11	Carpete para piso	M²/Evento	4	1260	1260
12	Mesa plástica	Dia	4	100	400
13	Cadeira plástica	Dia	4	550	2200
14	Cercamento grades metálicas	Dia	4	200	800
15	Fechamento metálico	M.L./Even	4	200	200



16	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	4	2	8
17	Posto médico	Dia	4	1	4
18	Tenda Branca 3,00 x 3,00	Dia	4	10	40
19	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	4	1	4
20	Tenda branca 15,0 x 10,0	Dia	4	1	4
21	Tenda Galpão	M²/Dia	4	1580	6320
22	Banheiro Químico	Dia	4	30	120
23	Banheiro químico (PCD)	Dia	4	5	20
24	Trailer Sanitário	Dia	4	5	20
25	Treliça	Evento	4	200	200

FESTA DE SÃO PEDRO 28 A 30/06

Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Palco 14,0 x 10,0	Dia	4	1	4
2	Som de Médio porte	Dia	4	1	4
3	Iluminação de médio porte	Dia	4	1	4
4	Gerador 255 KVA	Dia	4	2	8
5	Piso praticável	M²/Dia	4	100	400
6	Carpete para piso	M²/Evento	4	100	100
7	Mesa plástica	Dia	4	50	200
8	Cadeira plástica	Dia	4	200	800
9	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	4	150	600
10	Treliça	M.L./Even	4	50	50
11	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	4	1	4
12	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia	Dia	4	20	80
13	Tenda branca 15,0 x 10,0	Dia	4	2	8
14	Banheiro Químico	Dia	4	20	80
15	Banheiro químico (PCD)	Dia	4	3	12

ARRAIA DA ONDA - 6 E 7/07

Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de Médio Porte	Dia	2	1	2
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2
3	Gerador 180 KVA	Dia	2	1	2
4	Palco 6,0 x 6,0	Dia	2	1	2
5	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	2	150	300
6	Treliça	M.L./Even	2	54	54
7	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	Dia	2	15	30
8	Tenda branca 1,50 x 1,50	Dia	2	3	6
9	Piso praticável	M²/Dia	2	38	76
10	Cadeira plástica	Dia	2	150	300
11	Mesa plástica	Dia	2	25	50
12	Banheiro Químico	Dia	2	10	20



13	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	2	4
----	------------------------	-----	---	---	---

ARRAIA DO CENTRO – 13 E 14/07					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de médio porte	Dia	2	1	2
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2
3	Gerador 180 KVA	Dia	2	1	2
4	Palco 6,0 x 6,0	Dia	2	1	2
5	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	2	150	300
6	Treliça	M.L./Even	2	54	54
7	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	Dia	2	15	30
8	Tenda branca 1,50 x 1,50	Dia	2	3	6
9	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	2	3	6
10	Piso praticável	M²/Dia	2	48	96
11	Cadeira plástica	Dia	2	150	300
12	Mesa plástica	Dia	2	25	50
13	Banheiro químico	Dia	2	10	20
14	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	2	4

FEIRA DA ONDA - JULHO					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de médio porte	Dia	2	1	2
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2
4	Palco 6,0 x 6,0	Dia	2	1	2
5	Piso praticável	M²/Dia	2	30	60
6	Cadeira plástica	Dia	2	80	160
7	Mesa plástica	Dia	2	15	30
8	Banheiro químico	Dia	2	4	8
9	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	1	2

ARRAIA DE CANTAGALO - 20 E 21/07					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Palco 6,0 x 6,0	Dia	3	1	3
2	Som de Médio Porte	Dia	3	1	3
3	Iluminação de médio porte	Dia	3	1	3
4	Treliça	M.L./Even	3	200	200
5	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	3	1	3
6	Fechamento metálico	M.L./Even	3	200	200
7	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	3	200	600
8	Piso tablado	M²/Evento	3	1200	1200
9	Carpete para piso	M²/Evento	3	1200	1200



10	Banheiro Químico	Dia	3	20	60
11	Banheiro químico (PCD)	Dia	3	5	15
12	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	2	1	2
13	Banheiro Químico	Dia	2	15	30
14	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	5	10

05ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL -05 A 08/09					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de médio porte	Dia	4	1	4
2	Iluminação de médio porte	Dia	4	1	4
3	Cadeira plástica	Dia	4	15	60
4	Mesa plástica	Dia	4	3	12
5	Banheiro químico	Dia	6	4	24
6	Banheiro químico (PCD)	Dia	4	1	4

FESTIVAL NOVO SOM -28 E 29/09					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de médio porte	Dia	4	1	4
2	Iluminação de médio porte	Dia	4	1	4
3	Cadeira plástica	Dia	4	15	60
4	Mesa plástica	Dia	4	3	12
5	Banheiro químico	Dia	6	4	24
6	Banheiro químico (PCD)	Dia	4	1	4

PATROCÍNIO E/OU APOIO A EVENTO SEGUNDO SEMESTRE					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de médio porte	Dia	2	1	2
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2
3	Gerador 180 KVA	Dia	2	1	2
4	Piso tablado	M²/Evento	2	10	10
5	Carpete para piso	M²/Evento	2	10	10
6	Cadeira plástica	Dia	2	60	120
7	Mesa plástica	Dia	2	15	30
8	Treliça	M.L./Even	2	24	48
9	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	2	4	8
10	Banheiro químico	Dia	2	5	10
11	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	2	4

DIAS DAS CRIANÇAS - 12/10					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de pequeno porte	Dia	1	1	1
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	1	1	1



3	Cadeira plástica	Dia	1	70	70
4	Mesa plástica	Dia	1	5	5
5	Banheiro químico	Dia	1	4	4
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	1	4	4
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1

DIAS DAS CRIANÇAS DE ROCHA LEÃO - 12/10					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de pequeno porte	Dia	1	1	1
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	1	1	1
3	Cadeira plástica	Dia	1	70	70
4	Mesa plástica	Dia	1	5	5
5	Banheiro químico	Dia	1	4	4
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	1	4	4
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1

ANIVERSÁRIO DA FROC - 10/10					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Palco 6,0 x 6,0	Dia	1	1	1
2	Som de Médio Porte	Dia	1	1	1
3	Iluminação de médio porte	Dia	1	1	1
5	Piso praticável	M²/Dia	1	20	20
6	Carpete para piso	M²/Evento	1	20	20
7	Cadeira plástica	Dia	1	100	100
8	Mesa plástica	Dia	1	10	10
9	Treliça	M.L./Even	1	24	24
10	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	1	1	1
11	Banheiro químico	Dia	1	4	4
12	Banheiro químico (PCD)	Dia	1	1	1

FESTA DO FEIJÃO - 18 A 20/10					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Palco geospace ou concha	Dia	3	1	3
2	Som de grande porte com fly	Dia	3	1	3
3	Iluminação de Grande porte	Dia	3	1	3
4	Treliça	M.L./Even	3	200	200
5	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	3	1	3
6	Fechamento metálico	M.L./Even	3	200	200
7	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	3	200	600
8	Piso tablado	M²/Evento	3	2876	2876
9	Carpete para piso	M²/Evento	3	2876	2876
10	Tenda branca 10,0 x 10,0	Dia	3	2	6



11	Banheiro químico	Dia	3	20	60
12	Banheiro químico (PCD)	Dia	3	5	15
SEMANA LGBT - NOVEMBRO					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de pequeno porte	Dia	5	1	5
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	5	1	5
3	Cadeira plástica	Dia	5	70	350
4	Mesa plástica	Dia	5	5	25
5	Banheiro químico	Dia	5	5	25
6	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	5	2	10
7	Banheiro químico (PCD)	Dia	5	1	5

FESTIVAL DA ONDA - NOVEMBRO					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de Médio Porte	Dia	2	1	2
2	Iluminação de médio porte	Dia	2	1	2
4	Palco 6,0 x 6,0	Dia	2	1	2
5	Piso praticável	M²/Dia	2	30	60
6	Cadeira plástica	Dia	2	80	160
7	Mesa plástica	Dia	2	15	30
8	Banheiro químico	Dia	2	4	8
9	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	1	2
Total					

AUTO DE NATAL - 13 E 14/12					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de Grande Porte	Dia	2	1	2
2	Mini Trio Elétrico	Dia	2	1	2
3	Iluminação de Grande porte	Dia	2	1	2
4	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	2	1	2
5	Palco 14,0 x 10,0	M²/Evento	2	10	20
6	Cercamento grades metálicas	M²/Evento	2	10	20
7	Fechamento metálico	Dia	2	100	200
8	Treliça	Dia	2	10	20
9	Camarim tipo tenda 4,00 x 4,00	M.L./Even	2	2	4
10	Tenda Branca 3,00 x 3,00	Dia	2	1	2
11	Gerador 255 KVA	Dia	2	1	2
12	Banheiro químico	Dia	2	4	8
13	Banheiro químico (PCD)	Dia	2	1	2

EVENTOS PEQUENO PORTE APOIADOS DO CMC 2024					
---------------------------------------------------	--	--	--	--	--



Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de pequeno porte	Dia	12	1	12
2	Iluminação de pequeno porte	Dia	12	1	12
3	Banheiro Químico	Dia	12	4	48
4	Banheiro químico (PCD)	Dia	12	1	12

EVENTOS MÉDIO PORTE APOIADOS DO CMC 2024					
Item	Descrição	Unid.	Dias	Equip.	Quant.
1	Som de Médio Porte	Dia	12	1	12
2	Iluminação de médio porte	Dia	12	1	12
3	Palco 6,0 x 6,0	Dia	12	1	12
4	Banheiro Químico	Dia	12	4	48
5	Banheiro químico (PCD)	Dia	12	1	12



ANEXO IV CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

LOTE 1 - SONORIZAÇÃO						
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade		
				Valor Unitário	Valor Total	
1	Som de pequeno porte	Dia	55	R\$ 2.523,21	R\$ 138.776,55	
2	Som de médio porte	Dia	51	R\$ 4.542,00	R\$ 231.642,00	
3	Som de grande porte	Dia	6	R\$ 8.918,73	R\$ 53.512,38	
4	Som de grande porte com fly	Dia	8	R\$ 12.670,11	R\$ 101.360,88	
5	Trio elétrico md porte (eixo simples)	Dia	2	R\$ 14.551,75	R\$ 29.103,50	
TOTAL LOTE 1					R\$ 554.395,31	
LOTE 2 - ILUMINAÇÃO						
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade		
				Valor Unitário	Valor Total	
6	Iluminação de pequeno porte	Dia	55	R\$ 2.330,58	R\$ 128.181,90	
7	Iluminação de médio porte	Dia	51	R\$ 4.362,92	R\$ 222.508,92	
8	Iluminação de grande porte	Dia	10	R\$ 6.597,22	R\$ 65.972,20	
9	Efeitos especiais tipo "C"	Dia	5	R\$ 5.437,73	R\$ 27.188,65	
10	Efeitos especiais tipo "D"	Dia	7	R\$ 6.024,22	R\$ 42.169,54	
11	Painel de led	M²/Dia	192	R\$ 755,72	R\$ 145.098,24	
12	Transmissão e edição	Dia	4	R\$ 5.343,65	R\$ 21.374,60	
TOTAL LOTE 2					R\$ 652.494,05	
LOTE 3 - GERADORES						
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade		
				Valor Unitário	Valor Total	
13	Gerador 180 KVA	Dia	14	R\$ 5.583,15	R\$ 78.164,10	
14	Gerador 255 KVA	Dia	18	R\$ 6.652,73	R\$ 119.749,14	
TOTAL LOTE 3					R\$ 197.913,24	
LOTE 4 - ESTRUTURA INTERNA						
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade		
				Valor Unitário	Valor Total	
15	Palco 6,0 x 6,0	Dia	24	R\$ 2.691,88	R\$ 64.605,12	
16	Palco 14,0 x 10,0	Dia	24	R\$ 10.984,86	R\$ 263.636,64	
17	Palco geospace ou concha	Dia	8	R\$ 22.749,52	R\$ 181.996,16	
18	Piso tablado	M²/Evento	5346	R\$ 64,72	R\$ 345.993,12	
19	Piso praticável	M²/Dia	712	R\$ 82,51	R\$ 58.747,12	
20	Carpete para piso	M²/Evento	5466	R\$ 37,61	R\$ 205.576,26	
21	Cadeira plástica	Dia	7350	R\$ 10,55	R\$ 77.542,50	
22	Mesa plástica	Dia	1119	R\$ 14,71	R\$ 16.460,49	
23	Cercamento grades metálicas	M.L./Dia	3320	R\$ 30,39	R\$ 100.894,80	
24	Fechamento metálico	M.L./Even	900	R\$ 54,71	R\$ 49.239,00	
25	Treliça metálica Q30	M.L./Even	950	R\$ 78,80	R\$ 74.860,00	
26	Camarário tipo tenda 4,00 x 4,00	Dia	23	R\$ 5.317,08	R\$ 122.292,84	
27	Posto médico	Dia	4	R\$ 7.538,96	R\$ 30.155,84	
TOTAL LOTE 4					R\$ 1.591.999,89	



LOTE 5 - TENDAS						
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade		
				Valor Unitário	Valor Total	
28	Tenda branca 1,50 x 1,50	Dia	12	R\$ 342,38	R\$ 4.108,56	
29	Tenda branca 3,00 x 3,0	Dia	42	R\$ 636,91	R\$ 26.750,22	
30	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia	Dia	80	R\$ 629,57	R\$ 50.365,60	
31	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	75	R\$ 737,68	R\$ 55.326,00	
32	Tenda branca 4,0 x 4,0 balcão/saia	Dia	80	R\$ 1.256,78	R\$ 100.542,40	
33	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento	Dia	14	R\$ 1.636,86	R\$ 22.916,04	
34	Tenda branca 10,0 x 10,0	Dia	6	R\$ 3.581,65	R\$ 21.489,90	
35	Tenda branca 15,0 x 10,0	Dia	12	R\$ 4.994,20	R\$ 59.930,40	
36	Tenda galpão (vão de 20 mts)	M²/Dia	6320	R\$ 106,69	R\$ 674.280,80	
37	Climatizadores	Dia	10	R\$ 594,28	R\$ 5.942,80	
TOTAL LOTE 5					R\$ 1.021.652,72	
LOTE 6 - BANHEIROS						
Item	Descrição	Unid	quant.	Critério de Aceitabilidade		
				Valor Unitário	Valor Total	
38	Banheiro químico	Dia	821	R\$ 389,63	R\$ 319.886,23	
39	Banheiro químico (PCD)	Dia	172	R\$ 568,70	R\$ 97.816,40	
40	Trailer sanitário	Dia	24	R\$ 7.124,26	R\$ 170.982,24	
TOTAL LOTE 6					R\$ 588.684,87	
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 4.607.140,08	



PLANILHA DE MÉDIA DE PREÇOS - ANEXO V

Item	Descrição	Empresas														Média empresas	
		Unid	quant.	A valor unit.	A valor total	B valor unit.	B valor total	C valor unit.	C valor total	D valor unit.	D valor total	E valor unit.	E valor total	Ata 044/21-Unit	Ata 044/21-Total	A, B, C,D, E e Ata 044/21 Unit.	A, B, C,D, E e Ata 044/21 total
1	Som de pequeno porte - item 1	Dia	55	R\$ 2.282,00	R\$ 125.510,00	R\$ 2.600,00	R\$ 143.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 192.500,00	R\$ 2.565,61	R\$ 141.108,55	R\$ 1.191,65	R\$ 65.540,75	R\$ 2.523,21	138.776,55
2	Som de médio porte - item 2	Dia	51	R\$ 4.822,00	R\$ 245.922,00	R\$ 4.700,00	R\$ 239.700,00	R\$ 5.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 280.500,00	R\$ 4.694,58	R\$ 239.423,58	R\$ 2.535,43	R\$ 129.306,93	R\$ 4.542,00	231.642,00
3	Som de grande porte - item 3	Dia	6	R\$ 10.189,00	R\$ 61.134,00	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 9.759,00	R\$ 58.554,00	R\$ 10.175,93	R\$ 61.055,58	R\$ 4.588,50	R\$ 27.531,00	R\$ 8.918,73	53.512,38
4	Som de grande porte com fly - item 4	Dia	8	R\$ 13.714,00	R\$ 109.712,00	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00	R\$ 13.317,00	R\$ 106.536,00	R\$ 19.999,67	R\$ 159.997,36	R\$ 3.990,00	R\$ 31.920,00	R\$ 12.670,11	101.360,88
5	Trio elétrico md porte (eixo simples) - item 5	Dia	2	R\$ 18.675,00	R\$ 37.350,00	R\$ 16.836,00	R\$ 33.672,00	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 17.625,00	R\$ 35.250,00	R\$ 7.621,25	R\$ 15.242,50	R\$ 8.553,25	R\$ 17.106,50	R\$ 14.551,75	29.103,50
6	Iluminação de pequeno porte - item 6	Dia	55	R\$ 2.023,00	R\$ 111.265,00	R\$ 2.347,00	R\$ 129.085,00	R\$ 2.800,00	R\$ 154.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 176.000,00	R\$ 2.699,89	R\$ 148.493,95	R\$ 913,60	R\$ 50.248,00	R\$ 2.330,58	128.181,90
7	Iluminação de médio porte - item 7	Dia	51	R\$ 4.475,00	R\$ 228.225,00	R\$ 4.270,00	R\$ 217.770,00	R\$ 4.600,00	R\$ 234.600,00	R\$ 5.250,00	R\$ 267.750,00	R\$ 5.127,04	R\$ 261.479,04	R\$ 2.455,50	R\$ 125.230,50	R\$ 4.362,92	222.508,92
8	Iluminação de grande porte - item 08	Dia	10	R\$ 7.118,00	R\$ 71.180,00	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00	R\$ 8.100,00	R\$ 81.000,00	R\$ 7.837,84	R\$ 78.378,40	R\$ 2.327,49	R\$ 23.274,90	R\$ 6.597,22	65.972,20
9	Efeitos especiais tipo "C" - item 09	Dia	5	R\$ 6.806,24	R\$ 34.031,20	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00	R\$ 7.162,00	R\$ 35.810,00	R\$ 6.723,00	R\$ 33.615,00	R\$ 2.913,78	R\$ 14.568,90	R\$ 3.421,41	R\$ 17.107,05	R\$ 5.437,73	27.188,65
10	Efeitos especiais tipo "D" - item 10	Dia	7	R\$ 8.200,00	R\$ 57.400,00	R\$ 6.200,00	R\$ 43.400,00	R\$ 7.800,00	R\$ 54.600,00	R\$ 7.333,00	R\$ 51.331,00	R\$ 2.900,00	R\$ 20.300,00	R\$ 3.712,37	R\$ 25.986,59	R\$ 6.024,22	42.169,54
11	Painel de led - item 11	M/Dia	192	R\$ 851,00	R\$ 163.392,00	R\$ 760,00	R\$ 145.920,00	R\$ 800,00	R\$ 153.600,00	R\$ 860,00	R\$ 165.120,00	R\$ 931,00	R\$ 178.752,00	R\$ 332,37	R\$ 63.815,04	R\$ 755,72	145.098,24
12	Transmissão e edição - item 12	Dia	4	R\$ 5.234,00	R\$ 20.936,00	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00	R\$ 6.160,00	R\$ 24.640,00	R\$ 5.961,00	R\$ 23.844,00	R\$ 6.959,11	R\$ 27.836,44	R\$ 2.647,80	R\$ 10.591,20	R\$ 5.343,65	21.374,60
13	Gerador 180 KVA - item 13	Dia	14	R\$ 6.391,00	R\$ 89.474,00	R\$ 6.635,00	R\$ 92.890,00	R\$ 7.350,00	R\$ 102.900,00	R\$ 6.916,00	R\$ 96.824,00	R\$ 4.600,00	R\$ 64.400,00	R\$ 1.606,92	R\$ 22.496,88	R\$ 5.583,15	78.164,10
14	Gerador 255 KVA - item 14	Dia	18	R\$ 7.733,00	R\$ 139.194,00	R\$ 8.490,00	R\$ 152.820,00	R\$ 8.630,00	R\$ 155.340,00	R\$ 8.885,00	R\$ 159.930,00	R\$ 2.900,00	R\$ 52.200,00	R\$ 3.278,43	R\$ 59.011,74	R\$ 6.652,73	119.749,14



15	Palco 6,0 x 6,0 - item 15	Dia	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 2.880,00	R\$ 69.120,00	R\$ 3.950,00	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.939,67	R\$ 46.552,08	R\$ 1.381,64	R\$ 33.159,36	R\$ 2.691,88	64.605,12
16	Palco 14,0 x 10,0 - item 16	Dia	24	R\$ 10.800,00	R\$ 259.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 268.800,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.300,00	R\$ 295.200,00	R\$ 14.719,60	R\$ 353.270,40	R\$ 4.289,58	R\$ 102.949,92	R\$ 10.984,86	263.636,64
17	Palco geospace ou concha - item 17	Dia	8	R\$ 26.730,00	R\$ 213.840,00	R\$ 23.790,00	R\$ 190.320,00	R\$ 25.302,38	R\$ 25.000,00	R\$ 202.419,04	R\$ 22.763,49	R\$ 182.107,92	R\$ 12.911,30	R\$ 103.290,40	R\$ 22.749,52	181.996,16
18	Piso tablado - item 18	M²/Evento	5346	R\$ 77,14	R\$ 412.390,44	R\$ 75,00	R\$ 400.950,00	R\$ 78,00	R\$ 72,00	R\$ 416.988,00	R\$ 55,84	R\$ 384.912,00	R\$ 30,36	R\$ 162.304,56	R\$ 64,72	345.993,12
19	Piso praticável - item 19	M²/Dia	712	R\$ 95,60	R\$ 68.067,20	R\$ 74,00	R\$ 52.688,00	R\$ 86,42	R\$ 92,00	R\$ 61.531,04	R\$ 106,50	R\$ 65.504,00	R\$ 40,55	R\$ 28.871,60	R\$ 82,51	58.747,12
20	Carpete para piso - item 20	M²/Evento	5466	R\$ 49,08	R\$ 268.271,28	R\$ 46,00	R\$ 251.436,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 256.902,00	R\$ 18,47	R\$ 100.957,02	R\$ 18,16	R\$ 99.262,56	R\$ 37,61	205.576,26
21	Cadeira plástica - item 21	Dia	7350	R\$ 17,00	R\$ 124.950,00	R\$ 15,00	R\$ 110.250,00	R\$ 11,00	R\$ 13,00	R\$ 80.850,00	R\$ 5,79	R\$ 42.556,50	R\$ 1,55	R\$ 11.392,50	R\$ 10,55	77.542,50
22	Mesa plástica - item 22	Dia	1119	R\$ 22,00	R\$ 24.618,00	R\$ 22,00	R\$ 24.618,00	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 17.904,00	R\$ 8,43	R\$ 9.433,17	R\$ 1,86	R\$ 2.081,34	R\$ 14,71	16.460,49
23	Cercamento grades metálicas - item 23	M.L./Dia	3320	R\$ 38,22	R\$ 126.890,40	R\$ 30,00	R\$ 99.600,00	R\$ 36,00	R\$ 35,00	R\$ 119.520,00	R\$ 31,83	R\$ 105.675,60	R\$ 11,31	R\$ 37.549,20	R\$ 30,39	100.894,80
24	Fechamento metálico - item 24	M.L./Even	900	R\$ 69,51	R\$ 62.559,00	R\$ 65,00	R\$ 58.500,00	R\$ 70,00	R\$ 73,00	R\$ 63.000,00	R\$ 39,48	R\$ 35.532,00	R\$ 11,31	R\$ 10.179,00	R\$ 54,71	49.239,00
25	Treliça metálica Q30 - item 25	M.L./Even	950	R\$ 100,14	R\$ 95.133,00	R\$ 78,90	R\$ 74.955,00	R\$ 100,00	R\$ 91,00	R\$ 95.000,00	R\$ 67,84	R\$ 64.448,00	R\$ 34,92	R\$ 33.174,00	R\$ 78,80	74.860,00
26	Camarrim tipo tenda 4,00 x 4,00 - item 26	Dia	23	R\$ 6.789,00	R\$ 156.147,00	R\$ 5.734,00	R\$ 131.882,00	R\$ 6.226,00	R\$ 6.528,00	R\$ 143.198,00	R\$ 3.499,50	R\$ 80.488,50	R\$ 3.126,02	R\$ 71.898,46	R\$ 5.317,08	122.292,84
27	Posto médico - item 27	Dia	4	R\$ 9.401,00	R\$ 37.604,00	R\$ 8.174,00	R\$ 32.696,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.225,00	R\$ 36.000,00	R\$ 6.249,78	R\$ 24.999,12	R\$ 4.184,00	R\$ 16.736,00	R\$ 7.538,96	30.155,84
28	Tenda branca 1,50 x 1,50 - item 28	Dia	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 455,00	R\$ 400,00	R\$ 5.460,00	R\$ 263,33	R\$ 3.159,96	R\$ 215,96	R\$ 2.591,52	R\$ 342,38	4.108,56
29	Tenda branca 3,00 x 3,0 - item 29	Dia	42	R\$ 680,00	R\$ 28.560,00	R\$ 700,00	R\$ 29.400,00	R\$ 629,00	R\$ 700,00	R\$ 26.418,00	R\$ 878,72	R\$ 36.906,24	R\$ 233,75	R\$ 9.817,50	R\$ 636,91	26.750,22
30	Tenda branca 3,0 x 3,0 balcão/saia - item 30	Dia	80	R\$ 780,00	R\$ 62.400,00	R\$ 800,00	R\$ 64.000,00	R\$ 743,00	R\$ 800,00	R\$ 59.440,00	R\$ 341,89	R\$ 27.351,20	R\$ 312,55	R\$ 25.004,00	R\$ 629,57	50.365,60
31	Tenda branca 4,0 x 4,0 - item 31	Dia	75	R\$ 930,00	R\$ 69.750,00	R\$ 900,00	R\$ 67.500,00	R\$ 880,00	R\$ 925,00	R\$ 66.000,00	R\$ 424,09	R\$ 31.806,75	R\$ 367,00	R\$ 27.525,00	R\$ 737,68	55.326,00
32	Tenda branca 4,0 x 4,0	Dia	80	R\$ 1.020,00	R\$ 81.600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 80.000,00	R\$ 3.038,48	R\$ 243.078,40	R\$ 432,24	R\$ 34.579,20	R\$ 1.256,78	100.542,40



	balcão/saia - item 32																
33	Tenda branca 5,0 x 5,0 fechamento - item 33	Dia	14	R\$ 1.952,00	R\$ 27.328,00	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00	R\$ 1.788,00	R\$ 25.032,00	R\$ 2.390,00	R\$ 33.460,00	R\$ 1.093,15	R\$ 15.304,10	R\$ 798,01	R\$ 11.172,14	R\$ 1.636,86	22.916,04
34	Tenda branca 10,0 x 10,0 - item 34	Dia	6	R\$ 3.473,16	R\$ 20.838,96	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 3.940,00	R\$ 23.640,00	R\$ 5.700,00	R\$ 34.200,00	R\$ 3.066,73	R\$ 18.400,38	R\$ 1.310,06	R\$ 7.860,36	R\$ 3.581,65	21.489,90
35	Tenda branca 15,0 x 10,0 - item 35	Dia	12	R\$ 5.274,26	R\$ 63.291,12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 2.595,33	R\$ 31.143,96	R\$ 2.895,63	R\$ 34.747,56	R\$ 4.994,20	59.930,40
36	Tenda galpão (vão de 20 mts) - item 36	M²/Dia	6320	R\$ 110,00	R\$ 695.200,00	R\$ 100,00	R\$ 632.000,00	R\$ 120,00	R\$ 758.400,00	R\$ 115,00	R\$ 726.800,00	R\$ 173,94	R\$ 1.099.300,80	R\$ 21,23	R\$ 134.173,60	R\$ 106,69	674.280,80
37	Climatizadores - item 37	Dia	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00	R\$ 694,33	R\$ 6.943,30	R\$ 241,40	R\$ 2.414,00	R\$ 594,28	5.942,80
38	Banheiro químico - item 38	Dia	821	R\$ 465,00	R\$ 381.765,00	R\$ 450,00	R\$ 369.450,00	R\$ 525,00	R\$ 431.025,00	R\$ 409,00	R\$ 335.789,00	R\$ 407,08	R\$ 334.212,68	R\$ 81,75	R\$ 67.116,75	R\$ 389,63	319.886,23
39	Banheiro químico (PCD) - item 39	Dia	172	R\$ 666,00	R\$ 114.552,00	R\$ 650,00	R\$ 111.800,00	R\$ 628,00	R\$ 108.016,00	R\$ 640,00	R\$ 110.080,00	R\$ 742,59	R\$ 127.725,48	R\$ 85,62	R\$ 14.726,64	R\$ 568,70	97.816,40
40	Trailer sanitário - item 40	Dia	24	R\$ 8.235,00	R\$ 197.640,00	R\$ 7.200,00	R\$ 172.800,00	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 7.680,00	R\$ 184.320,00	R\$ 8.155,56	R\$ 195.733,44	R\$ 3.475,03	R\$ 83.400,72	R\$ 7.124,26	170.982,24
Média total final																4.607.140,08	

EMPRESAS

A	Cocobongo Serviços e Locações LTDA – ME / CNPJ: 10.788.541/0001-80
B	SS Produtora de eventos LTDA - ME / CNPJ: 06.217.899/0001-85
C	Mais Estrutura para Eventos e Locações LTDA/ 02.352.322/0001-25
D	Uau Estruturas e Serviços LTDA EPP/ CNPJ: 21.743.725/0001-40
E	Site "BANCO DE PREÇOS"
PMRO	ARP nº 044/2021, oriunda do Pregão eletrônico para RP nº090/2021, publicada em Jornal Oficial nº 1396 em 03 de dezembro de 2021 dos solicitantes Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo –SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer –



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA



Fundação Rio das Ostras de Cultura

Processo nº: 177/2023 Folha: ____

Rubrica: _____ Matrícula: **281-0**

SEMEDE.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br





ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE XX -					
Item	Descrição	Unid	quant.	Proposta Comercial	
				Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
TOTAL LOTE XX					R\$ -

Validade da PROPOSTA DETALHE é de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação nesta licitação

Declaração de conformidade:

Declaro estar ciente e de acordo com as com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sendo responsável pelas informações declaradas e pelas consequências legais de seu descumprimento.

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



ANEXO VI

CONTRATO Nº XXX/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC

(Processo Administrativo nº 177/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM QUE ENTRE SI A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC E XXXXXX, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTRUTURA DE EVENTOS.

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA – FROC, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09 com sede a Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/RJ, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por Sr.^a Cristiane Menezes Regis, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 09473877- 0, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.344.687-70, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E REGIME DE BENS, PROFISSÃO, natural do Estado XXXXXXXX, nascido em XXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, inscrito e registrado no CPF sob o nº. XXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX assinam o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/24 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços de os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, palcos, fechamentos e tendas para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados e



apoiados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024

1.1. Objeto da contratação:

Descrição do Evento: Data: dd/mm/aa Hora de início: hh:mm - Local:							
Item	Descrição	unid	Dias	Equip.	quant.	Valor Unit.	Valor total
1							
2							
3							
4							
5							
Valor Total do Evento							R\$ 0,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2024

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

2.2. Os serviços deverão ser executados, pela empresa contratada nos dias especificados na Planilha de Eventos e nos horários definidos pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, mediante Ordem de Serviço, especificando o local, data dos serviços, o contingente de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua perfeita concretização;

2.3. As ordens de Execução de Serviço serão emitidas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, órgão que fiscalizará e coordenará os trabalhos da empresa contratada;



2.4. A execução dos serviços será feita com a estrita observância das normas técnicas de segurança do trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como de outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e aos materiais a serem transportados;

2.5. As Ordens de Execução de Serviço, para cada evento, terão que conter a identificação do local, data e dias de suas realizações, identificação dos quantitativos efetivamente executados e a indicação dos itens utilizados constantes da planilha orçamentária e seus respectivos preços unitários contratados.

2.6. Os serviços a serem executados de acordo com especificação do calendário de eventos, deverão ser supridos de todos os equipamentos necessários à sua realização, tendo manutenção permanente, a fim de garantir o bom funcionamento e a segurança dos mesmos;

2.7. A empresa contratada deverá disponibilizar, nas datas definidas na Planilha de Calendário e Preço, todos os equipamentos contidos neste Memorial Descritivo, objeto de declaração formal.

2.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.13. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



2.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2.16. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

2.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.18. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

2.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

2.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br





7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação.



7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

8.1. Caso o objeto do contrato tenha valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) deverá haver garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.

8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



8.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.1 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

8.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para os demais casos do subitem 9.1, de 10.% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto ou após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.



10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.7. O contrato poderá ser extinto:

10.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXX

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXXX

EMITIDA EM XXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio das Ostras, [dia] de [mês] de [ano].

.....
Cristiane Menezes Regis
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

.....
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, com sede na Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, na cidade de Rio das Ostras, inscritos no CNPJ/MF sob o nº 02.246.138/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

16. DO OBJETO

16.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

17. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

17.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XX -						
Item	Descrição	Unid	quant.	VALORES REGISTRADOS		
				Valor Unitário	Valor Total	
1						
2						
3						
4						
5						
				TOTAL LOTE XX	R\$	-

17.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br





18. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 18.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA.
- 18.2. Além do gerenciador não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

20. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

20.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.



20.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

20.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23.

20.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 20.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



21. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

22.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

22.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

22.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

22.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

22.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



22.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

22.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

22.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 22.2 e no item 22.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

22.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br





23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

25.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO I da ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Unid	quant.	VALORES REGISTRADOS	
				Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
				TOTAL LOTE XX	R\$ -

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Unid	quant.	VALORES REGISTRADOS	
				Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
				TOTAL LOTE XX	R\$ -